

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO BIOMÉDICO**
**ATO DO DIRETOR**  
**DE 18/09/2024**

**DISPENSA** o servidor **RENATO CÉSAR DA COSTA CANTUÁRIA**, matrícula nº 7.662-0, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ATENÇÃO AO USO DE DROGAS - NEPAD, a contar de 19/09/2024, indicando como substituto a servidora **ELIZABETH AMARAL DE CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula 32.786-6, a contar de 20/09/2024. Processo nº SEI-260006/041144/2024.

Id: 2596204

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ATOS DO SUPERINTENDENTE**  
**DE 23.09.2024**

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1156/2024 - APOSENTA MARCIA ROSSIGNEUX PAULINO**, matr. nº 31.164-7, ID Funcional 25354043, Técnico Universitário, categoria II, perfil Assistente Administrativo, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 4º, § 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260006/025931/2024.

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1157/2024 - APOSENTA CHRISTINA THEREZA RACHEL BOTTARI**, matr. nº 30.972-4, ID Funcional 25311530, Técnico Universitário Superior, perfil Bibliotecário, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/002946/2023.

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1158/2024 - APOSENTA ERIVALDO PEDROSA DOS SANTOS**, matr. nº 32.403-8, ID Funcional 6076033, Professor, categoria Assistente, nível 4, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, nos termos da Lei 8.267/2018, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260006/023302/2024.

Id: 2596192

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS**
**ATO DO DIRETOR**  
**DE 23.09.2024**

**PORTARIA UERJ/FCM Nº SEI-1155/2024 - INSTAURA** sindicância para apurar denúncia formulada por meio do processo nº SEI-260006/038764/2024, designando para procedê-la, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: **PAULO BARROSO TAVARES**, matr. 33.501-8, **PATRICIA MARIA LOURENÇO DUTRA**, matr. 33.178-5 e **MARIANA SOUSA DOS SANTOS**, matr. 37.386-0. Processo nº SEI-260006/042240/2024

Id: 2596195

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO**  
**FUNCIONAL**
**DESPACHOS DA DIRETORA**  
**DE 19.09.2024**

**PROCESSO Nº SEI-260006/036550/2024 - ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por **ELI ALVES PENHA**, matr. nº 32.524-1, à Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos períodos de 01/03/1994 a 31/12/1994, totalizando 306 dias de exercício, somente para fins de aposentadoria.

DE 23.09.2024

**PROCESSO Nº SEI-260006/022475/2024 - ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por **BRUNA MARINHO DE OLIVEIRA DAMASCENO**, matr. nº 42.553-8, ao Ministério da Defesa, no período de 01/02/2015 a 31/01/2023 totalizando 2.922 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/039091/2024 - ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por **VANESSA BARBOZA DOS SANTOS**, matr. nº 41.533-1, à Prefeitura Municipal de São Gonçalo, no período de 04/01/2012 a 29/01/2015, totalizando 1.122 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/040045/2024 - ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por **DÉBORA DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matr. nº 41.133-0, à Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 29/04/2019 a 30/08/2022, totalizando 1.220 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/038312/2024 - ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por **RENATA CRUZ DA SILVA**, matr. nº 36.839-9, à Prefeitura Municipal de São Gonçalo, nos períodos de 17/04/1998 a 03/02/2002 e 02/07/2011 a 18/07/2013, totalizando 2.137 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/038177/2024 - ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por **ALEXANDRE BARBOSA FRAGA**, matr. nº 41.701-4, à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, no período de 05/11/2013 a 08/05/2023, totalizando 3.469 dias de exercício, com triênios não progressíveis, conforme Lei Complementar nº 194/2021.

**PROCESSO Nº SEI-260006/038447/2024 - ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por **BRUNA DA PENHA DE MENDONÇA COELHO**, matr. nº 42.575-1, à Universidade Federal de Viçosa, no período de 18/05/2023 a 09/07/2024, totalizando 419 dias de exercício, somente para fins aposentadoria, conforme Lei Complementar nº 194/2021.

**PROCESSO Nº SEI-260006/006459/2024 - ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por **LUCIANA FERREIRA LIMA**, matr. nº 38.868-6, ao Ministério da Saúde, nos períodos de 16/10/2009 a 01/04/2012, 21/10/2013 a 08/06/2015, totalizando 1.494 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/032709/2024 - ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por **ISA LEIA DE OLIVEIRA SODRÉ**, matr. nº 42.348-3, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 29/06/1992 a 12/02/1993, 01/09/1993 a 25/10/1993, 03/11/1993 a 30/11/1995, 17/07/1996 a 14/10/1996, 01/08/1997 a 23/08/2001, 19/07/2004 a 17/07/2007, 01/08/2007 a 28/01/2010, 01/02/2010 a 30/09/2012, totalizando 5.595 dias de exercício; e à Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no período de 01/10/2012 a 19/03/2024, totalizando 4.118 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/038429/2024 - ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por **RODRIGO RICARDO BARBOSA DE LIMA**, matr. nº 42.306-1, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período de 21/10/2013 a 13/04/2016, totalizando 906 dias de exercício, e à Empresa Gerencial de Projetos Navais, no período de 02/05/2022 a 31/01/2024, totalizando 636 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/031849/2024 - ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por **CARLOS FILIPE CAETANO DA SILVA**, matr. nº 42.475-4, ao Ministério da Marinha, nos períodos de

01/04/1998 a 01/04/2007, totalizando 3.288 dias de exercício; em atividades vinculadas ao INSS nos períodos de 05/08/2008 a 03/03/2016, 12/03/2018 a 19/04/2018, 02/05/2018 a 03/09/2018, 18/12/2018 a 27/03/2020, 03/11/2021 a 06/04/2022, 23/06/2022 a 27/10/2022 e de 01/11/2022 a 20/09/2023, totalizando 3.881 dias de exercício e à EMGEPRON, nos períodos de 03/10/2023 a 14/03/2024, totalizando 164 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/039610/2024 - ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por **ANDRÉ PEREIRA DE ALMEIDA**, matr. nº 41.934-1, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/05/1995 a 01/09/1995 e de 09/01/1998 a 12/06/1998, totalizando 279 dias de exercício; ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, nos períodos de 01/02/1999 a 27/03/2000, totalizando 421 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/039610/2024 - ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por **ELI ALVES PENHA**, matr. nº 32.524-1, à Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos períodos de 01/03/1994 a 31/12/1994, totalizando 306 dias de exercício, somente para fins de aposentadoria.

**ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado ao INSS pelos servidores relacionados abaixo:

DE 19.09.2024

**PROCESSO Nº SEI-260006/038800/2024 - DANIEL SIMPLICIO TORRES**, matr. nº 35.458-9, nos períodos de 01/02/2003 a 31/05/2004, 01/07/2004 a 31/07/2006 e de 30/10/2010 a 28/02/2011, totalizando 1.369 dias de exercício.

DE 23.09.2024

**PROCESSO Nº SEI-260006/040441/2024 - ROSELI SUZI WEDEMANN**, matr. nº 32.428-5, nos períodos de 01/01/1987 a 28/02/1989, totalizando 790 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/037276/2024 - CÉLIO LUIZ FERREIRA FONTOURA**, matr. nº 37.968-5, nos períodos de 01/10/1987 a 31/10/1989, 01/05/1990 a 30/06/1992, 01/09/1994 a 30/04/1996, 01/07/1998 a 31/05/2010 e de 16/06/2010 a 15/07/2014, totalizando 8.006 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/031211/2024 - MAURÍCIO TEITEL**, matr. nº 37.216-9, nos períodos de 02/02/1978 a 06/04/1978, 02/05/1979 a 21/01/1980, 09/11/1981 a 05/07/1982, 08/07/1982 a 05/08/1982, 09/08/1982 a 27/12/1983, 28/12/1983 a 19/06/1987, 01/09/1987 a 31/05/1988, 06/06/1988 a 29/09/1989, 02/10/1989 a 18/03/1996, 01/06/1996 a 31/01/1997, 01/03/1997 a 31/08/2005 e de 01/10/2005 a 31/01/2007, totalizando 9.317 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/039735/2024 - ODAISA LEMOS DA SILVA CASTRIOLA BARBOSA**, matr. nº 38.036-0, nos períodos de 09/08/2003 a 31/12/2003, 01/04/2004 a 31/05/2004, 01/07/2004 a 31/12/2004, 01/03/2005 a 31/08/2005, 01/10/2005 a 11/10/2005 e de 01/05/2007 a 29/07/2007, totalizando 675 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/038369/2024 - RAPHAEL CRUZ ALVES**, matr. nº 42.294-9, nos períodos de 01/11/2022 a 24/01/2024, totalizando 449 dias de exercício.

**PROCESSO Nº SEI-260006/038800/2024 - DANIEL SIMPLICIO TORRES**, matr. nº 35.458-9, nos períodos de 01/02/2003 a 31/05/2004, 01/07/2004 a 31/07/2006 e de 30/10/2010 a 28/02/2011, totalizando 1.369 dias de exercício.

Id: 2596194

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE**  
**DE 12.09.2024**

**PORTARIA Nº 728/SRH/2018** - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 5.667,73 os proventos mensais de **NILTON QUINTINO DE OLIVEIRA**, Técnico Universitário, categoria II, perfil Técnico em Contabilidade, matr. nº 34.374-9, ID Funcional 4179375-7, a contar de 06/12/2018. Processo nº SEI-E-26/007/101617/2018.

**PORTARIA Nº 414/SRH/2019** - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 8.317,61 os proventos mensais de **ARISA VIEIRA DE ASSIS**, Técnico Universitário, categoria II, perfil Técnico em Enfermagem, matr. nº 27.716-0, ID Funcional 2580754-4, a contar de 02/08/2019. Processo nº SEI-E-26/007/104757/2018.

**PORTARIA Nº 626/SRH/2019** - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 14.705,86 os proventos mensais de **SOLANGE MARIA LAURENCEL**, Técnico Universitário Superior, perfil Médico, matr. nº 26.632-0, ID Funcional 25669524, a contar de 05/11/2019. Processo nº SEI-E-26/007/7933/2019.

**PORTARIA Nº 132/SGP/2022** - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 19.478,63 os proventos mensais de **MARA LUCIA AMANTEA**, Professor, categoria Associado, matr. nº 34.270-9, ID Funcional 4176724-1, a contar de 15/03/2022. Processo nº SEI-260007/016070/2021.

**PORTARIA Nº 436/SGP/2024** - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 14.705,86 os proventos mensais de **MARCELA LOMBARDO PEREIRA**, Técnico Universitário Superior, perfil Treinamento, matr. nº 07.275-1, ID Funcional 25282131, a contar de 02/05/2024. Processo nº SEI-260007/062580/2023.

Id: 2596193

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE**  
**DARCY RIBEIRO**
**DESPACHO DO REITOR EM EXERCÍCIO**  
**DE 24.09.2024**

**PROCESSO Nº SEI-260002/005738/2024 - RECONHEÇO** a dívida em favor de **CLAUDIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUZA** e Outros, relativo à Vencimento, Triênio, Décimo Terceiro Salário, Terço Constitucional de Férias, Abono Permanência, Cargo em Comissão e Auxílio Saúde no montante de R\$ 53.809,23, meses de março/2023 a dezembro/2023, e de Auxílio Alimentação nos meses de abril/2020 e dezembro/2023, no montante de R\$ 376,15 a ser pago na folha de setembro/2024, em observância a Lei nº 10.277/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024. Na mesma Folha serão efetuados descontos contra **Claudio Henrique Miranda de Souza** e Outros relativo à Cargo em Comissão, Auxílio Creche, Auxílio Saúde, Vencimento, Triênio, Décimo Terceiro Salário e Terço Constitucional de Férias no montante de R\$ 25.464,34, meses de setembro/2019 a outubro/2023.

Id: 2596040

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE**  
**DARCY RIBEIRO**
**ATO DO REITOR**
**PORTARIA REITORIA Nº 341 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

**COMPÕE A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2024 - UENF E PROJOTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº SEI-260002/004365/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 016/2024 - UENF e PROJOTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, referente a prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada, com uso de arma letal, arma não letal de eletrochoque, equipamentos de proteção individual, coletes balísticos e radiotransmissores.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos servidores:

Paulo Cesar Paes Fernandes, ID Funcional nº 4185568-0 (Gestor); Victor Hugo Santos, ID Funcional nº 4316647-4 (Fiscal); José Fernando Abreu Almeida, ID Funcional nº 4136324-8 (Fiscal).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2024

**FÁBIO LOPES OLIVARES**  
Reitor em Exercício

Id: 2596260

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE**  
**DARCY RIBEIRO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**
**ATO DA PRESIDENTE**
**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 42 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**INSTITUI O PROGRAMA DE APRIMORAMENTO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - PROUENF.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.672/2002, e considerando o disposto no Processo nº SEI-260002/005430/2024 e o deliberado em sua 296ª reunião, e

**CONSIDERANDO:**

- o art. 218, § 3º, da Constituição Federal;

- os arts. 7º, 8º, 9º, 21 e 48, caput, da Lei Estadual nº 9.809/2022; e

- a Lei Estadual nº 4.800/2006.

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Aprimoramento e Otimização da gestão pública da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - ProUENF, com os seguintes objetivos:

**I** - promover o incentivo do corpo de servidores da UENF para aprimorar, otimizar e implementar ações inovadoras de gestão que visem à maior efetividade, economicidade e transparência no cumprimento das metas organizacionais estabelecidas pela UENF;

**II** - estimular o corpo de servidores da UENF à análise e diagnóstico de possíveis melhorias de gestão, bem como à execução e implementação de programas de trabalho para promover soluções inovadoras às atividades técnico-administrativas, nos termos desta Resolução;

**III** - otimizar e aprimorar a gestão técnica, administrativa, financeira e orçamentária da UENF em suas funções de oferecer ensino, pesquisa e extensão de qualidade;

**IV** - promover o incentivo do corpo de servidores da UENF para aprimorar e implementar ações que visem ao aperfeiçoamento da gestão universitária, tendo por base a necessidade de otimizá-lo continuamente.

**Parágrafo Único** - Ficam definidos como corpo de servidores, os técnicos e docentes ativos do quadro permanente de pessoal, ocupantes de cargo em comissão, cedidos por outras esferas à UENF, bem como, os contratados pelo CEDERJ, desde que estejam em atividade/exercício na UENF.

**Art. 2º** - O programa concederá bolsas aos servidores participantes como incentivo ao aprimoramento e otimização da gestão pública da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro quando houver disponibilidade orçamentária.

**§ 1º** - O número de vagas do ProUENF e o valor das bolsas a serem disponibilizados serão definidos, divulgados e operacionalizados pela Reitoria da UENF, observada a existência de dotação orçamentária.

**§ 2º** - O programa terá duração de 36 (trinta e seis) meses, sendo sua concessão realizada de forma mensal.

**§ 3º** - A bolsa de que trata este artigo não constitui em hipótese alguma parcela remuneratória e não será incorporada ao vencimento.

**§ 4º** - O fomento de que trata este artigo será recebido exclusivamente durante o período de permanência do integrante do corpo de servidores da UENF no Programa ProUENF.

**§ 5º** - Será possível a acumulação do fomento ProUENF com bolsa concedida por agência de fomento a título de produtividade em pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, bem como, com bolsa concedida por empresas a projetos institucionais.

**Art. 3º** - O pagamento da bolsa do Programa ProUENF não impede o custeio das despesas decorrentes dos cursos/treinamentos e das diárias deles decorrentes, desde que haja disponibilidade orçamentária, pertinência temática e autorização do ordenador de despesa.

**TÍTULO II**  
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** - Poderá se candidatar ao ProUENF todo membro do corpo de servidores da UENF que esteja em atividade na Universidade, considerando a disposição do art. 1º, parágrafo único, desta Resolução.

**Parágrafo Único** - Para se considerar elegível para a inscrição no Programa, o membro do corpo de servidores da UENF deverá possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetiva atividade na Universidade, devidamente comprovados.

**Art. 5º** - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um plano de trabalho com ações destinadas ao aprimoramento da gestão acadêmico-administrativa conforme formulário próprio disponibilizado no Anexo I desta Resolução e currículo comprovado, de acordo com o estabelecido no Programa.

**TÍTULO III**  
**DA SELEÇÃO**

**Art. 6º** - A inclusão no ProUENF dar-se-á mediante processo seletivo, sob responsabilidade da Reitoria, considerando o currículo, a expe-

riência profissional e a compatibilidade do plano de trabalho propostos com os objetivos do Programa avaliados pelo Comitê de Avaliação.

**Parágrafo Único** - Para sua homologação, a inscrição do candidato no processo seletivo deverá estar de acordo com as normas internas da UENF.

**Art. 7º** - O processo de avaliação dos candidatos será realizado pelo Comitê de Avaliação, composto por um membro indicado pela Reitoria, um membro indicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e um membro indicado pela Gerência de Recursos Humanos, garantindo, dessa forma, isonomia e imparcialidade à análise do pleito.

**Art. 8º** - O Comitê de Avaliação, sob responsabilidade da Reitoria da UENF, analisará e atribuirá a pontuação do inscrito de acordo com os critérios estabelecidos no programa de seleção.

**§ 1º** - Caso o Comitê de Avaliação emita parecer desfavorável à determinada inscrição, caberá recurso, que deverá ser julgado pelo Colegiado Executivo da UENF como instância superior.

**§ 2º** - A avaliação a que se refere o caput deste artigo poderá ser utilizada pela Reitoria da UENF em eventuais ajustes no Programa para futuras edições.

**Art. 9º** - O Comitê de Avaliação elaborará lista classificatória para encaminhamento à Reitoria para implementação das bolsas.

#### TÍTULO IV DA EXECUÇÃO

**Art. 10** - O membro do corpo de servidores contemplado pelo ProUENF deverá apresentar, ao final de cada ano, um relatório de desenvolvimento de atividades e cursos e/ou treinamentos, cujo modelo será disponibilizado pela UENF, acompanhado dos devidos comprovantes.

**Art. 11** - O servidor integrante do programa ProUENF poderá solicitar sua exclusão do programa, no entanto, sua solicitação deverá ser enviada à Gerência de Recursos Humanos até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção.

**Art. 12** - Fica assegurado o recebimento da bolsa ao membro do corpo de servidores que esteja afastado por licença maternidade/paternidade e médica, devidamente comprovadas, desde que esta última não ultrapasse 30 (trinta) dias.

**Art. 13** - As atividades executadas pelo membro do corpo técnico de servidores da UENF durante o programa ProUENF serão desenvolvidas com a finalidade de aprimorar suas atividades rotineiras, visando à melhoria da gestão universitária, sem prejuízos de suas atribuições e responsabilidades junto à unidade gestora.

**Art. 14** - As atividades técnico-administrativas de que trata o caput deste artigo deverão ser desenvolvidas de forma presencial nos campi da UENF, exclusivamente, nos horários de expediente da UENF, das 8h às 12h e das 14h às 18h para os servidores com horário diurno e das 14h às 22h para os servidores com horário noturno.

**Art. 15** - Os cursos de capacitação e treinamento presenciais poderão ser realizados durante os horários descritos no artigo anterior, desde que sejam pontuais.

**Parágrafo Único** - Cursos em formato virtual ou com duração prolongada deverão ser realizados fora dos horários de expediente.

**Art. 16** - As chefias imediatas atestarão, mensalmente, a frequência integral do servidor no horário de expediente descrito no art. 14, bem como, o desenvolvimento das atividades conforme descritas no plano de trabalho, encaminhando formulários próprios conforme Anexos II, IV e V desta Resolução à Gerência de Recursos Humanos da UENF, juntamente com o mapa de controle de frequência (MCF).

**Parágrafo Único** - A ausência do procedimento de que trata o caput

deste artigo, implicará na exclusão imediata do servidor do Programa ProUENF, devendo a Gerência de Recursos Humanos da UENF informar imediatamente à Reitoria.

**Art. 17** - Os servidores participantes do programa ProUENF serão multiplicadores, promovendo o treinamento e a capacitação dos demais servidores, aumentando o portfólio institucional de servidores treinados.

**Art. 18** - Os integrantes do Programa ProUENF deverão apresentar relatório anual conforme Anexo III desta Resolução com comprovantes de realização das atividades de cursos e/ou treinamentos de aprimoramento na área de gestão acadêmico-administrativa, em assuntos relacionados à Administração Pública, que somem carga horária mínima de 60 (sessenta) horas por ano.

**§ 1º** - Haverá avaliação externa por amostragem do relatório de que trata o caput deste artigo.

**§ 2º** - O avaliador será nomeado ad hoc pela Reitoria.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19** - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UENF.

**Art. 20** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 13 de setembro de 2024

**ROSANA RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Universitário

#### ANEXO I PLANO DE TRABALHO

Nome:	
ID Funcional nº:	Lotação:
Ano	Atividades de gestão acadêmico-administrativa a serem desenvolvidas:
Ano	Cursos e treinamentos propostos
Visto da chefia imediata: _____	
Assinatura do candidato: _____	
Data: __/__/__	

#### ANEXO II RELATÓRIO MENSAL

Nome:	
ID Funcional nº:	Lotação:
Período	Atividades de Gestão Acadêmico-Administrativa Desenvolvidas (Descreva detalhadamente cada atividade desenvolvida, destacando os objetivos, resultados obtidos e impactos)
	Cursos e Treinamentos Propostos (Detalhe os cursos e treinamentos, indicando nome, duração, e relevância para o desenvolvimento profissional)
Anuência da chefia imediata: _____	
Atesto que o (a) servidor (a) cumpriu integralmente a carga horária diária conforme horário a seguir durante todos os dias úteis do mês de _____:	
() Das 8h às 12h e das 14h às 18h	
() Das 14h às 22h	
Assinatura: _____	
Assinatura da Chefia Imediata: _____	
Assinatura do Servidor: _____	
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras.	
Assinatura: _____	
Data: __/__/__	

#### ANEXO III RELATÓRIO ANUAL

Nome:	
ID Funcional nº:	Lotação:
Ano	Atividades de Gestão Acadêmico-Administrativa Desenvolvidas Durante o Ano (Descreva de forma abrangente as atividades desenvolvidas ao longo do ano)
Ano	Cursos e Treinamentos Propostos Durante o Ano
Declaro que o (a) servidor (a) cumpriu integralmente as determinações do art. 13 da Resolução CONSUNI nº _____ durante todo o ano de _____.	
Assinatura da chefia imediata: _____	
Parecer do Comitê de Avaliação	
Assinatura do Comitê de Avaliação: _____	
Assinatura do servidor: _____	
Data: __/__/__	

#### ANEXO IV CONTROLE DE FREQUÊNCIA DIÁRIA

Mês \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_  
Nome do servidor inscrito no Programa: \_\_\_\_\_  
Horário diurno (das 8h às 12h e das 14h às 18h) de cumprimento do Programa.

Dia	Assinatura de chegada	Assinatura de saída para o almoço	Assinatura de retorno do almoço	Assinatura de saída

Assinatura da chefia imediata: \_\_\_\_\_

Obs.: A frequência será registrada diariamente mediante assinatura do servidor participante do programa nos horários determinados no art. 14 desta Resolução. Nos dias em que o horário não for cumprido, a chefia imediata deverá registrar o atraso com a exposição do horário e rubrica no campo de assinatura.

#### ANEXO V CONTROLE DE FREQUÊNCIA DIÁRIA

Mês \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_  
Nome do servidor inscrito no Programa: \_\_\_\_\_  
Horário noturno (das 14h às 22h) de cumprimento do Programa.

Dia	Assinatura de chegada	Assinatura de saída

Assinatura da chefia imediata: \_\_\_\_\_

Obs.: A frequência será registrada diariamente mediante assinatura do servidor participante do programa nos horários determinados no art. 14 desta Resolução. Nos dias em que o horário não for cumprido, a chefia imediata deverá registrar o atraso com a exposição do horário e rubrica no campo de assinatura.

Id: 2596241